L E I Nº 665

"CONCEDE ABONO SALARIAL"

LEONESTO CAVASIN, Prefeito Municipal de Peritiba.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a Conceder "ABONO SALARIAL" de Cr$ 3.000,00 (Três mil cruzeiros) para o mês de agosto do corrente ano, aos servidores Públicos Municipais.

PARÁGRAFO ÚNICO: O abono salarial acima referido, obedecerá os mesmos critérios e valor estabelecido pela medida provisória do Governo Federal.

Art.2º - As despesas para execução da presente lei, correrão à conta do orçamento vigente.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 1º de agosto de 1990.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITIBA-SC., 16 de agosto de 1990.

LEONESTO CAVASIN
Prefeito Municipal

Publicado nesta secretaria na data supra.

JOÃO REGALDO FINGER
Secretário de Administração e Finanças.